



Órgão de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Conchal



Prefeitura do Município de Conchal

DEPARTAMENTO DE RENDAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, através do Departamento de Rendas, Divisão de Fiscalização, vem através do presente, e com base no disposto no artigo n.º 165, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, c/c artigos n.º 250 inciso III, e n.º 251 inciso III, todos da Lei Complementar Municipal n.º 64 de 18 de Dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Conchal, e alterações posteriores, **INTIMAR** através deste, a empresa **LEANDRO LUIS FERREIRA TRANSPORTES**, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 3.339, CNPJ sob n.º 14.210.432/0001-31, com endereço à Rua Piauí, 75 - sala 01 - Parque Industrial, em Conchal/SP, por encontrar-se ausente do mesmo, da lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 19/2016, de 04/08/2016**, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 165, parágrafo 2.º, c/c artigo 233 e artigo 263, todos da Lei Complementar n.º 64 de dez/2001, e alterações posteriores.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer à este Departamento, guichê 04, sito à Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro - Conchal - SP, no horário das 08:00 às 15:30 horas, a fim de retirar o Auto Infração citado anteriormente, para verificar seu inteiro teor, e ainda efetuar o Recolhimento do valor da multa imposta, dentro do prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data da Publicação deste, ou apresentar defesa, de conformidade com o disposto no artigo n.º 251, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 64 de 18 de Dezembro de 2001. Desde que o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no Auto de Infração e Imposição de Multa, dentro do prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados do recebimento da respectiva intimação, o valor da multa, do AIM n.º 11/2016, exceto a moratória, será reduzido em 20% (vinte por cento), conforme artigo n.º 269 da L.C. n.º 64 de dez/2001. Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito com os devidos acréscimos legais, será inscrito em dívida ativa



Prefeitura do Município de Conchal

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atenção ao parágrafo único do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, CONVIDAMOS a população em geral para participar da Audiência Pública de elaboração da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA para o exercício de 2017, que será realizada no próximo dia 29/09/2016, com início às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Altino Arantes, 292 - Centro, onde serão definidos os investimentos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal no próximo exercício.

Certos de contarmos com a sua valiosa participação, antecipadamente agradecemos.

Conchal, 12 de agosto de 2016.

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Conchal

LEI Nº 2.099 DE 07 DE JULHO DE 2016.

Autor: Ver .Presidente Roberson Claudino Pedro
"INSTITUI COMO ATIVIDADE CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O ENSINO DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO"